



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. CEP 17-120

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. ~~2.199~~ de 07. de....AGOSTO....de 1990

Cria CARGO de PROFESSOR a ser provido por portador de deficiência física.

Nelson Assad Ayub, Prefeito do Município de Agudos, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica criado UM CARGO de PROFESSOR, padrão de vencimentos "I", na Divisão de Educação, seção Ensino Pré-Escolar reservado a portador de deficiência física, que possa desempenhar suas funções, como professor de escolas maternas ou pré-primárias.

Art. 2.º - O cargo criado por esta lei será preenchido pelo portador de deficiência ou disfunção física que melhor nota obteve no concurso público com prazo de validade ainda não extinto.

Art. 3.º - Não havendo candidato nas condições do artigo anterior ou havendo vacância do cargo e inexistindo candidato classificado em concurso público com prazo de validade não extinto, o mesmo será preenchido pelo chamamento daquele melhor colocado em concurso público a ser realizado.

Art. 4.º - No ato da posse deverá o funcionário comprovar, por atestado médico, preencher os requisitos do art. 1.º desta lei.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, em 07 de agosto de 1.990.

NELSON ASSAD AYUB - PREFEITO

ACHILLES BENEDICTO SORMANI - procurador judicial.